



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

17

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79 460	
06/02/2002	
RUBRICA	FOLHAS
01	01

*Depto. de
Legislação*

MENSAGEM/048

Rio Grande, 05 de janeiro de 2001.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que solicitamos a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei nº 005/2002, que "CONCEDE REPOSIÇÃO NOS VENCIMENTOS DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, PROCURADOR JURÍDICO E SUPERINTENDENTES DA ABC E DATC" encaminhado através da Mensagem/037, de 024 de janeiro de 2002.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Fábio de Oliveira Branco

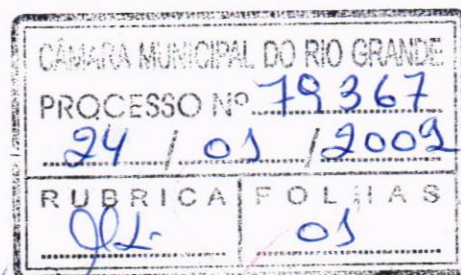
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande
NESTA



Não foi
pedido e
do João e
Elei

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/037

Rio Grande, 24 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 005/2002 que CONCEDE REPOSIÇÃO NOS VENCIMENTOS DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, PROCURADOR JURÍDICO E SUPERINTENDENTES DA ABC E DATC.

Justificamos o presente encaminhamento para reposição salarial dos cargos anteriormente referidos.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

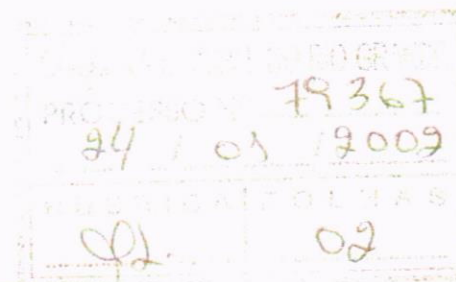
Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 005, de 24 de janeiro de 2002

**CONCEDE REPOSIÇÃO NOS
VENCIMENTOS DO CHEFE DE
GABINETE DO PREFEITO, CHEFE
DE GABINETE DO VICE-PREFEITO,
PROCURADOR JURÍDICO E
SUPERINTENDENTES DA ABC E
DATC.**

Artigo 1º – Fica concedido a reposição no percentual de 7,1% (sete, vírgula um por cento), sobre os vencimentos vigentes em dezembro de 2001, do Chefe de Gabinete do Prefeito, Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e Superintendentes da Autarquia do Balneário Cassino e do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, previsto no Inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Rio Grande, 24 de janeiro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMA/PJ/ABC/DATC/CM/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º188/2002
Processo n.º79.367

Rio Grande, 05 de março de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, vimos encaminhar a Vossa Excelência, devolução do Projeto de Lei n.º 005/2002 que Concede reposição nos vencimentos do Chefe de Gabinete do Prefeito, Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, Procurador jurídico e Superintendentes da ABC e DATC, conforme solicitado na Mensagem n.º 048 de 05 de janeiro do corrente ano.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!